



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CONT. Nº 212/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO - PSU PARA A RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE – RIS/2020, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA/SES, CONFORME PROCESSO Nº 19/2000-0088754-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Secretária da Saúde, **Sra. ARITA BERGMANN**, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.33-68, site: www.saude.rs.gov.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, Porto Alegre, RS, CEP: 91.410-000, fones: (51) 3320-1070, 0800-035-2000, inscrita no CNPJ sob o nº **87.878.476/0001-08**, neste ato representada pelo seu **Presidente, Carlos Henrique da Cunha Castro**, portador de carteira de identidade nº 3002423758 da SSP/RS e inscrito no CPF nº 250.531.320/20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº 19/2000-0088754-0, através da **Dispensa de Licitação**, com base no **art. 24 inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, e subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a realização pela CONTRATADA dos serviços do processo seletivo, na forma especificada no Cronograma de Atividades abaixo descrito:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	02/09/2019
Publicação dos links dos Editais das Instituições	02/09/2019
Período de Inscrições	02/09/2019 a 21/10/2019
Período para cadastramento do currículo para os programas em que houver esta etapa	02/09/2019 a 21/10/2019
Período de postagem do Laudo Médico para os candidatos que necessitam de condições especiais para o dia da prova (formulário on line)	08/09/2019 a 21/10/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	22/10/2019
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia da prova	29/10/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E OUTROS AJUSTES

Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Preliminar	31/10/2018
Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos	30/10/2019 a 01/01/2019
Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos - Lista Definitiva	06/11/2019
Edital de divulgação dos locais de realização das provas teórico-objetivas	06/11/2019
Link de consulta de data, hora e local de realização das provas teórico-objetivas	06/11/2019
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva - Turno Tarde	17/11/2019
Divulgação dos Gabaritos Preliminares e disponibilização das provas	18/11/2019
Período de Recursos contra gabarito preliminar das provas teórico-objetivas	19/11/2019 a 21/11/2019
Divulgação dos gabaritos definitivos das Provas Teórico-Objetivas e respostas aos Recursos	29/11/2019
Disponibilização das Grades de Respostas	29/11/2019
Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	29/11/2019
Período de recurso das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	02/12/2019 a 04/12/2019
Divulgação das Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	06/12/2019
Último dia para atualização do currículo para os programas em que houver esta etapa	06/12/2019
Relatório de Classificação por Instituição - Após as 18 hs	09/12/2019
Divulgação dos Aprovados no PSU/RMS 2019	11/12/2019
Disponibilização do Boletim de Desempenho e liberação do certificado eletrônico	11/12/2019
Instituições podem chamar para as próximas etapas	12/12/2019
Matrícula da RIS/2020 – 1ª chamada	03/02/2020 e 04/02/2020
2ª chamada RIS/2020 – vagas não preenchidas	05/02/2020 a 06/02/2020
3ª chamada RIS/2020 – vagas não preenchidas	10/02/2020 a 11/02/2020
4ª chamada RIS/2020 – vagas não preenchidas	12/02/2020 a 13/02/2020
5ª chamada RIS/2020 – vagas não preenchidas	17/02/2020 a 18/02/2020
6ª chamada RIS 2020 – vagas não preenchidas	19/02/2020 a 20/02/2020
OBSERVAÇÃO: Matrícula da RIS/2020 (poderão ocorrer mais chamadas e matrículas, caso houver vagas até 31 de março de 2020)	
9h às 11h30min – Assinatura do Contrato com a SES/ESP/RS na Secretaria Acadêmica	02/03/2020
14h – Início das atividades do ano letivo no auditório da ESP/RS – cadastro dos profissionais de saúde residentes no SINAR/MEC	02/03/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Último dia de matrícula, caso ainda tiver vagas disponíveis	31/03/2020
---	------------

* Observação : Para assinatura do Contrato com a SES/RS o candidato não pode já estar vinculado a qualquer Programa da Residência Integrada em Saúde da Escola de Saúde Pública do Rio Grande do Sul, mesmo que em situação de trancamento de matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 O presente ajuste é **SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, pois os custos serão cobertos totalmente pela arrecadação das inscrições do Processo Seletivo Público e será efetuado conforme o constante da proposta aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: *A Contratada prestará os serviços no Município de Porto Alegre/RS e tem IMUNIDADE quanto ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme documentos contidos às fls. 153 a 180, expediente nº 19/2000-0088754-0.*

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 Os serviços serão executados de acordo com a proposta e as Cláusulas deste instrumento. A Execução do processo seletivo está prevista para até 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, sendo que o período das inscrições será do dia 02/09/2019 ao dia 21/10/2019.

4.2 O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto na Proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DOS DIREITOS:

6.1.1 **DA CONTRATANTE:** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas.

6.1.2 **DA CONTRATADA:** Ser comunicada pela Contratante de toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços.

6.2 OBRIGAÇÕES:

6.2.1 DA CONTRATANTE:

- 1) Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato.
- 2) Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Processo Seletivo Público.
- 3) Definir e responsabilizar-se pela caracterização do programa de residência e respectiva carga horária, e pelo cumprimento da legislação.
- 4) Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec.
- 5) Realizar, com orientação da Fundatec, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais.
- 6) Fornecer cópia virtual de toda a legislação pertinente ao Processo Seletivo Público.
- 7) Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital.
- 8) Publicar a homologação dos candidatos aprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

9) Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2.2 DA CONTRATADA:

1) Diagnóstico Prévio do Processo Seletivo Público:

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pela Secretaria para o Processo Seletivo Público, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e a descrição das vagas por profissão e municípios de inserção de cada área de formação profissional, que serão submetidas ao processo de seleção.

2) Elaboração e Publicação do Aviso de Realização do Processo Seletivo Público:

O extrato do Edital será divulgado pela Fundatec na internet.

3) Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso para Informações e Inscrições:

Inscrições via internet, edital, avisos, listas, etc. serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec em todas as etapas de realização do Processo Seletivo Público.

4) Elaboração do Edital:

A Fundatec elaborará o Edital que regerá todo o Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pela Escola de Saúde Pública, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação e classificação e desempate, programas, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet, no portal da Fundatec e na sede da Escola de Saúde Pública.

5) Processo de Inscrições:

A Fundatec conta com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Processo Seletivo Público. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da Fundatec, www.fundatec.org.br, e ou da Escola de Saúde Pública, que poderá ter hiperlink para o site da Fundatec e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá pagar o boleto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. Esse boleto pago será seu comprovante de inscrição.

6) Informações aos Candidatos:

Durante o cronograma de realização do Processo Seletivo, a Fundatec manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da Fundatec), para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Processo Seletivo, a Fundatec enviará, para os candidatos, e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

7) Elaboração das Provas:

A Fundatec garante questões inéditas, através do Sistema Antiplágio Fundatec – SAF e da contratação de Bancas Elaboradoras Especialistas que trabalham com sigilo e ética profissional na elaboração de programas e provas. A equipe da Fundatec também conta com Bancas Validadoras, sempre que necessário, para analisar as questões produzidas. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

provas são elaboradas conforme as atribuições e os pré-requisitos das profissões. Durante o processo de montagem, as provas são criptografadas, com senhas robustas, e armazenadas em cofre digital em HD específico.

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão 60 questões, de múltipla escolha, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao Processo Seletivo definidas pela Escola de Saúde Pública. Quando houver alteração no número de questões, esta deverá ser tratada anteriormente à assinatura do contrato.

Quadro demonstrativo de provas:

Provas para as Áreas de Concentração de Atenção Básica, Saúde Mental Coletiva e Dermatologia Sanitária:

Provas	Número de Questões
Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20
Conhecimentos Específicos da Profissão	40

Provas para a Área de Concentração Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul:

Provas	Número de Questões
Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20
Vigilância em Saúde	40

Provas para a Área de Concentração de Gestão em Saúde:

Provas	Número de Questões
Saúde Coletiva; Legislação, Política e Organização do SUS	20
Gestão em Saúde	40

8) Impressão das Provas:

As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação. As Provas e as Grades de Respostas possuem a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da distribuição de candidatos e suas respectivas provas. O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica, com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso, sendo filmado permanentemente. Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em papel certificado, sempre que isso for possível.

9) Divulgação dos Dias e Locais das Provas:

A divulgação dos locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec.

10) Aplicação das Provas:

As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com uma coordenação geral, também da Fundatec. Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, duas pessoas por sala e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

tem acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido em edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

11) Provas Especiais:

A Fundatec poderá, quando solicitado, confeccionar e aplicar provas ampliadas (fonte 18 ou 24). Na aplicação, também quando solicitado, ao candidato com necessidades especiais, poderá ser disponibilizado: um computador com a prova em PDF, que pode ser utilizada com ferramentas de zoom, lupa eletrônica e inversão de cores; Intérprete de Libras; acesso facilitado; auxílio para preenchimento da grade de respostas; Ledor; Sistema de Leitura de Texto (JAWS); tempo adicional de prova. Outras necessidades serão analisadas pela Comissão Especial da Fundatec.

12) Divulgação dos Gabaritos:

Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da Fundatec, conforme cronograma do Edital.

13) Recursos:

A Fundatec foi a primeira executora a implementar os recursos eletrônicos para os candidatos interpirem via internet. O sistema é seguro, fácil e permite alto controle de gestão.

14) Correção das Provas :

Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital. As grades de respostas são corrigidas digitalmente; esse processo de correção ainda permite a visualização da grade de respostas pelo candidato através do portal da Fundatec, na internet, mediante senha pessoal.

15) Resultados da Prova Teórico-objetiva:

O resultado das provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundatec até as 18 horas do dia estipulado em cronograma.

16) Resultados do processo:

A Fundatec fornece todos os dados do processo: editais; recursos; justificativas de Notas e Gabaritos; relatório padrão contendo três listagens finais: (1) por ordem decrescente de classificação, (2) por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova, e (3) por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho). Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após pagamento da última parcela.

17) Outras Obrigações da FUNDATEC:

- a) Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- b) Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- c) Divulgar o extrato do Edital na internet.
- d) Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas.
- e) Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.
- f) Realizar Publicação do Extrato do Edital de Abertura do processo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES**

- g) Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de Processo Seletivo eletrônico e outros dentro de suas possibilidades.
- h) Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- i) Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.
- k) A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9. A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

9.1) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

9.2) Multas sobre o valor total arrecadado com as inscrições do Contrato:

9.2.1) de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de Cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;

9.2.2) de 05% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

9.3) Suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

9.3.1) 06 (seis) meses pelo cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.3.2) 01 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.3.3) 02 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do Contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

9.4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas por consenso e entendimentos na esfera administrativa das partes interessadas.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E OUTROS AJUSTES

Porto Alegre, 30 de agosto de 2019.

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

CARLOS HENRIQUE DA CUNHA CASTRO
Presidente da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - Fundatec

Josiane Prestes Salgado
CPF: 88293087053
Gerente FUNDATEC

Portarias

Protocolo: 2019000320828

Assunto: Portaria
Expediente: 000075-2000/19-5

Portaria 514

A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, DESIGNA, Gustavo Fernando Bianchini, Id. Funcional 3923452/01, Especialista em Saúde, Classe B, Nível NS 1, Raquel Alves Sobrosa, Id. Funcional 4229150/01, Especialista em Saúde Classe B, Nível NS 1 e Mariane Minozzo, Id. Funcional 4467540/01, Especialista em Saúde, Classe A, Nível NS 1, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades descritas no referido processo, no prazo de trinta dias.

Contratos

*Protocolo: 2019000320829***Edital de Notificação**

A Direção Administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa Job Recursos Humanos LTDA, CNPJ nº 02.095.393/0001-90., para pagamento de Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato SES nº 019/2013 no valor de R\$ 203.803,56 (duzentos e três mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Súmula de Aplicação de Penalidade publicada em 26 de julho de 2019.

Processo Administrativo de Irregularidade nº 19/2000-0004832-8.

Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para que a empresa pague a multa através de Guia de Arrecadação do site da Secretaria Estadual da Fazenda e envie o comprovante de pagamento para o e-mail: fiscalizacao-ses@saude.rs.gov.br, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Protocolo: 2019000320830

1º T.A – FPE Nº. 2019/020910 ao Contrato nº 140/2019, Processo: nº 19/20.00-0055846-6, celebrado em 30/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL DE CARIDADE – HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA, de FREDERICO WESTPHALEN/RS (19ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2019000320831

5º T.A – FPE Nº. 2016/021348 ao Contrato nº 130/2016, Processo: nº 023972-20.00/06-3, celebrado em 30/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e o HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, de ITAQUI/RS (10ª CRS). CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 05 de setembro de 2019 até 05 de setembro de 2020, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato supracitado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.

Protocolo: 2019000320832

CONT. Nº 212/2019 - PROCESSO: nº 19/20.00-0088754-0, celebrado em 30/08/2019, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC. OBJETO: Realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA INTEGRADA EM SAÚDE, PARA O ANO DE 2020. PREÇO: O presente ajuste é SEM ÔNUS PARA A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, pois os custos serão cobertos totalmente pela arrecadação das inscrições do Processo Seletivo Público e será efetuado conforme o constante da proposta aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Pela Portaria/SES nº 464/2019, ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem na Fiscalização do Contrato, acima mencionado: Jussara Alves, ID nº 1237764, como Fiscal Administrativo, Ivanês Schwantes, ID nº 4241630, como Fiscal Administrativo Substituto, Maria Antonia Heck, ID nº 1887220, como Fiscal Técnico e José Fernando Dresch Kronbauer, ID nº 1279270, como Fiscal Técnico Substituto.

Protocolo: 2019000320833

CONVÊNIO nº 002/2019 – FPE nº 953/2019 - PROCESSO: nº 19/20.00-0080753-9, celebrado em 30/08/2019, entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretária da Saúde e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde. OBJETO: Objetivando viabilizar o funcionamento do Hemocentro Regional de Santa Rosa. PREÇO: Repassar o valor de R\$ 2.160.000,00, divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 180.000,00, para o custeio do Hemocentro Regional de Santa Rosa. PRAZO: O prazo de duração do convênio é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, formalizado por Termo Aditivo, quando houver motivo justificado, nos termos do §2º, artigo 57, Lei Federal 8666/93. RECURSO: 0006 / 0182 / U.O: 20.95 // Atividade: 3275 / Elemento: 3.3.40.41.4108 / Empenho: 19003531499 / Data do Empenho: 22/08/2019. A eficácia do presente convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 464/2019

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DOSUL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos Incisos I e III do Artigo 90 da Constituição Estadual, o disposto no Artigo 6º da Portaria SES/RS nº 401/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 25 de novembro de 2016 e o Artigo 4º da Portaria SES/RS nº 769/2018 publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de Agosto de 2018, em atendimento aos preceitos que regem a Administração Pública, em especial o da Legalidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização do **CONT. Nº 212/2019**, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, para a realização de processo seletivo unificado – PSU para a residência uniprofissional e multiprofissional em saúde –RIS/2020, em que é beneficiária a Escola de Saúde Pública/SES, conforme processo nº 19/2000-0088754-0:

JUSSARA ALVES, ID nº 1237764
Fiscal Administrativo do Contrato.

IVANES SCHWANTES, ID nº 4241630.
Fiscal Administrativo Substituto do Contrato.

MARIA ANTONIA HECK, ID nº 1887220
Fiscal Técnico do Contrato.

JOSE FERNANDO DRESCH KRONBAUER, ID nº 1279270.
Fiscal Técnico Substituto do Contrato.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Porto Alegre, 30 de agosto de 2019.

Arita Bergmann
Secretária da Saúde

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta